



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.363/2024

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Insumos e materiais para utilização nos procedimentos odontológicos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e anexos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: 09 h 00 min do dia <u>06/03/2025</u> Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia <u>18/03/2025</u> Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Amostras? Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme **Anexo XII do Edital**

Critério de Julgamento: Menor preço por Item

Regime De Execução: Preço Unitário

Sistema do pregão eletrônico: BLLCOMPRAS disponível em www.bll.org.br

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo Decreto Municipal nº 7.139 de 2024, bem como as suas devidas alterações.

A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 90



Sumário

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2.	SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:.....	3
3.	DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	3
4.	DO CREDENCIAMENTO	4
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6.	DAS PROPOSTAS	8
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO	10
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	13
9.	DA HABILITAÇÃO	14
10.	RECURSO.....	21
11.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	22
12.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	22
13.	FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:.....	24
14.	DAS DECLARAÇÕES	25
15.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	26
16.	DISPOSIÇÕES FINAIS	26
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	29
	ANEXO II - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;	47
	ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO	49
	ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO	51
	ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO;	52
	ANEXO VI - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO.....	54
	ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	55
	ANEXO VIII - SANÇÕES.	61
	ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.....	73
	ANEXO X - DECLARAÇÃO LGPD.....	74
	ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	75
	ANEXO XII - PREÇO DE REFERENCIA	77
	ANEXO XIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	81

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 90



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. OBJETO

1.2. Registro de preço para eventual aquisição de Insumos e materiais para utilização nos procedimentos odontológicos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cajamar.

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1.3.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR UNITÁRIO**, fixado no Preço de Referência Anexo XII deste Edital.

1.3.1.1. Os valores que permanecerem acima do estimado (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Preço de Referência (Anexo XII deste Edital) serão desclassificados”.

1.3.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO)**.

1.3.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Preço de Referência (Anexo XII deste Edital) serão desclassificadas.”

2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações BLLCOMPRAS. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br

2.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>; <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais>.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
- h) Verificar a habilitação do proponente;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

3.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

- a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA:** Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores globais de sua proposta, a qual, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor global estimado pelo Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta e consequente impossibilidade de disputar a fase de lances;
- b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea “a”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de **menor preço por item**, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos pelo edital, assim como, suas respectivas prorrogações, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema mencionado no **ITEM 2** deste edital.
- c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de **menor preço por item**, terá sua proposta inicial e demais exigências contidas neste edital, no Termo de Referência e nos Projetos Executivos, e demais anexos, analisada para efeito de classificação e prosseguimento para a fase seguinte. Também será analisado nesta fase, a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021 e no próprio edital.
- d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;
- e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo específico, ou via “chat”, manifestarem as razões de seu recurso, dentro do tempo limite de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis, a ser autorizado pelo pregoeiro;
- f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

3.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLLCOMPRAS, por meio do sítio citado no item 2.1

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 4 de 90



- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página citada no **ITEM 2.1**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cajamar - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Cajamar - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.
 - 5.1.1. Quando se tratar de licitação exclusiva ou itens exclusivos para beneficiários da Lei complementar nº 123/06, a participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 5.1.1.2. As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 5 de 90



- 5.1.1.3. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que está ciente que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.1.1.4. A ausência de identificação da empresa como beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na licitação ou nos itens destinados à participação exclusiva dessas empresas.
- 5.1.1.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 5.1.1.6. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.
- 5.1.2. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

5.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

- 5.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



- 5.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.2.10. Em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa;
- 5.2.11. Que não sejam beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações para as licitações ou itens exclusivos à participação de beneficiários.
- 5.3. É vedado a participação de pessoa física como titular ou representante de duas ou mais empresas, na mesma licitação, ainda que seja em itens ou lotes distintos.
- 5.3.1. Entende-se que tal procedimento pode afetar a competitividade e a isonomia, podendo até vir a configurar fraude à licitação.
- 5.4. O impedimento que trata o **item 5.2.5.** será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.2.3 e 5.2.4.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.7. O disposto nos itens **5.2.3 e 5.2.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



- 5.9. A vedação de que trata o **item 5.2.9.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.
- 5.11. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 5.12. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico citado no **item 2**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA/MODELO (quando for o caso).
- 6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 6.5. Indicação da marca/modelo em campo apropriado do sistema eletrônico, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.
- 6.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.7. Incidências diretos e indiretos, que possam vir agravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Cajamar, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
- 6.10. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.
- 6.11. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.
- 6.12. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- 6.13. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- 6.14. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 6.15. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.16. Informamos que o quantitativo presente na coluna “qntd.” do Anexo - II - Modelo de Proposta de Preços, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.
- 6.17. Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.
- 6.18. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 6.19. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 6.20. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
- 6.20.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 90



- 6.20.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.21. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 6.22. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 00,10 (dez centavos)**.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será automática e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 11 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no **item 7.28.2**.
- 7.29. Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.29.1. O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.
- 7.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 12 de 90



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **1 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



- 8.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Da solicitação dos documentos:

- 9.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o **item 8** deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.
- 9.1.2. Será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no **item 9.3.** deste Edital.
- 9.1.3. O não atendimento do item anterior quanto ao envio da documentação de habilitação, o licitante será inabilitado e poderá ser responsabilizado administrativamente pelas penas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2024.

9.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

- 9.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema eletrônico, obedecendo o prazo estipulado no **item 9.1.2.**, sob pena de inabilitação.
- 9.2.1.1. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.
- 9.2.2. A habilitação do licitante vencedor poderá ser verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do SICAF ou do CRC do Município de Cajamar, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no **item 9.4.**

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **14** de **90**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar SICAF ou o CRC do Município de Cajamar, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no SICAF ou CRC do Município de Cajamar, quando o caso.
- 9.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- 9.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.
- 9.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 9.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 9.2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.
- 9.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.
- 9.2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

9.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- 9.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 90



- 9.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 9.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.3.1.7. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
- 9.3.1.8. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.
- 9.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 9.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (**se houver**); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);
- 9.3.2.4. Certidão de Regularidade de **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (expedida pela Secretaria da Fazenda), ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência; assinada pelo Representante Legal do licitante (sob as penas e rigores da Lei);
- 9.3.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



- 9.3.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);
- 9.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 9.3.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);
- 9.3.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);
- 9.3.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.
- 9.3.3.1.1. No caso de empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

9.3.4. Qualificação Técnica:

- 9.3.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.3.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 9.3.4.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;
- 9.3.4.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 9.3.4.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 9.3.4.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.3.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.3.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.3.4.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.3.4.10. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.3.4.11. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.3.4.12. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.3.4.13. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.3.4.14. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.3.4.15. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



9.3.4.16. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.4.17. Documentação Complementar:

9.3.4.18. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

9.4. Empresas cadastradas:

9.4.1. As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

9.4.1.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

9.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

9.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

9.4.2. Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município de Cajamar ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- a) **9.3.3.** em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência);
- b) **9.3.4.** (Atestado);
- c) **9.3.5.** (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

9.5. Empresas na condição de beneficiárias:

9.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no **item 9.3.2.** deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

9.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



9.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

9.6.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

9.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

9.7. Procedimentos de verificação:

9.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- d) SICAF - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

9.7.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 9.1.2**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.2.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos **do item 9.7.2.3.** e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação."

9.7.2.2. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.2.3. Na hipótese de que trata o inciso I do **item 9.7.2.** os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, denominado "Doc. Complementares/diligências", no prazo de **01 (uma) hora**, após solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

- I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro; ou
- II. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

9.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

9.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 9.7.2 e 9.7.3**, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

9.7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o **9.7.3**.

9.7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no **item 9.5** deste Edital.

9.7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

10. RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 15 (quinze) minutos**.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **21** de **90**



- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- 10.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 10.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.
- 10.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final.
- 10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 10.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 11.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo VII**, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 12.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ata a documentação abaixo:
- 12.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



- 12.2.1.1. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
- 12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.
- 12.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.
- 12.5. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.
- 12.6. Conforme consta no **item 7.29** deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva dos licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.
- 12.6.1. A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 12.6.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
- 12.6.3. Caberá ao Pregoeiro responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- 12.6.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.
- 12.7. Rotinas de Controle:**
- 12.7.1. Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.
- 12.7.2. Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:
- Controle dos saldos;
 - Vigência da ata;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- Controle sobre o recebimento do objeto;
- Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- Controle das obrigações de ambas as partes;
- Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

12.7.3. Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados.

12.8. Caso não haja manifestação nos termo do **item 7.29** deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Cajamar o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

12.9. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cajamar tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.10. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura Municipal de Cajamar poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 12.6, 12.7 e 12.8 supra.

13. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

13.1. O pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.

13.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante;

13.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança:

13.3.1. Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 24 de 90



- 13.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 13.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 13.7. O preço apresentado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste
- 13.8. Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações

14. DAS DECLARAÇÕES

- 14.1. Os proponentes através do seu representante legal infra-assinado, deverão apresentar as declarações abaixo de forma unificada conforme anexo V ou separadas; em papel timbrado com indicação do subscritor:
- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

14.2. A declaração de LGPD (Anexo X) deve ser entregue em papel timbrado com indicação do subscritor:

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 15.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema de licitações (Item 2)
- 15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema.
- 15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 26 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 16.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 16.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 16.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 16.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 2**. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 16.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 16.9. Fica vedada a adesão de órgãos não participantes à ata de registro de preços, uma vez que tal prática não é recomendada pelo Tribunal de Contas da União. Além disso, a adesão pode comprometer o planejamento da licitação original, descaracterizando a previsão de demanda e impactando a gestão eficiente dos recursos, o que pode resultar em aquisições menos vantajosas para a Prefeitura.
- 16.10. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 16.11. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).
- 16.12. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 16.13. **FORO.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.
- 16.14. O edital encontra-se padronizado conforme § 1º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 27 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.15. Decreto que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 está disponível no site:
<https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7139-de-2024/>

16.16. Decreto que regulamentou as apurações de infrações e aplicação de sanções administrativas:
<https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7144-de-2024/>

Cajamar/SP, 27 de fevereiro de 2025.

DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 28 de 90



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, alínea a – Lei Federal nº 14.133/2021

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **Insumos e materiais para utilização nos procedimentos odontológicos** nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, pela modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	KIT IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO - FINALIDADE: MATERIAL RESTAURATIVO DE IONÔMERO DE VIDRO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO. ADESÃO AO DENTE, LIBERAÇÃO DE FLÚOR E ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO. RESTAURAÇÃO DE CLASSE I E II SEM ÁREA DE PONTO DE FRATURA; RESTAURAÇÃO DE DENTES DECÍDUO; RESTAURAÇÕES GERIÁTRICAS; RESTAURADOR E BASE INTERMEDIÁRIA PARA CAVIDADES DE CLASSE I E II USANDO TÉCNICA SANDUÍCHE; RESTAURAÇÃO CERVICAL (CLASSE V); NÚCLEO DE PREENCHIMENTO; OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS; RESTAURAÇÕES USANDO A TÉCNICA ART; FORRAMENTO OU BASE PARA DENTINA. COMPOSIÇÃO: PÓ: FLUORETO DE SILICATO DE ALUMÍNIO ÁCIDO POLIACRÍLICO LÍQUIDO: ÁCIDO POLIACRÍLICO ÁCIDO TARTÁRICO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM KIT CONTENDO NO MÍNIMO 6G LÍQUIDO E 10G EM PÓ + ACESSÓRIOS. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KIT	250
2	ALGODÃO EM ROLETES - FINALIDADE: O ALGODÃO ROLETE OU ROLETE DENTAL É INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO DENTÁRIO, LIMPEZA BUCAL, ABSORÇÃO DE FLUIDOS COMO SALIVA E	PACOTE	200

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 29 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	AFASTAMENTO DA BOCHECHA. COMPOSIÇÃO: FIBRAS EM 100% DE ALGODÃO, ROLO DENTAL NUMERO 02. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 ROLETES DE ALGODÃO. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.		
3	FLÚOR EM GEL - FINALIDADE: INDICADO PARA PREVENÇÃO DE CÁRIE DENTÁRIA E REMINERALIZAÇÃO DENTAL. COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, CELLOSIZ QP 100, ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁCIDO FOSFÓRICO, PROPILENOGLICOL E ÁGUA DEIONIZADA, COM AROMA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	350
4	MACRO MODELO EVOLUÇÃO DA CÁRIE - FINALIDADE: MACRO MODELO EVOLUÇÃO DA CÁRIE É UMA FERRAMENTA DE ENSINO MULTIUSO PARA A FORMAÇÃO DOS ALUNOS, ESPECIALMENTE NA ÁREA DA ANATOMIA DENTAL. A SEQUÊNCIA DE DENTES MOSTRANDO O AGRAVAMENTO E PROGRESSÃO DA DOENÇA CÁRIE NAS FASES DE CÁRIE DE ESMALTE, CÁRIE DE DENTINA E CÁRIE ENVOLVENDO A POLPA; DENTES COM OPÇÃO DE ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR DO DENTE. COMPOSIÇÃO: BASE PLÁSTICA RÍGIDA PARA PERFEITO ENCAIXE E SUSTENTAÇÃO DOS MODELOS DE DENTE E 04 MODELOS DE DENTES CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA EM ESCALA MAIOR COM LESÕES CARIOSAS EM EVOLUÇÃO SENDO: DENTE HÍGIDO, DENTE COM CÁRIE INICIAL DE ESMALTE, DENTE COM CÁRIE DE DENTINA E DENTE COM CÁRIE PROFUNDA COM EXPOSIÇÃO PULPAR. APRESENTAÇÃO: CADA DENTE É DIVIDIDO EM DUAS PARTES. DIMENSÕES DA BASE 25CM X 8CM X 8CM. DIMENSÕES DE CADA DENTE 9CM X 5CM X 4,5CM. OS DENTES SÃO ENCAIXADOS INDIVIDUALMENTE NA BASE E PODEM SER RETIRADOS E RECOLOCADOS A QUALQUER MOMENTO PARA DEMONSTRAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL,	UNIDADE	4

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 30 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: VALIDADE INDETERMINADA.		
5	JALECO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - FINALIDADE: O JALECO, TAMBÉM CONHECIDO COMO AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, DEVE SER UTILIZADO PARA PROTEGER O CORPO DOS PROFISSIONAIS CONTRA POSSÍVEIS RESPIGOS DE SANGUE E FLUIDOS CORPORAIS DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.COMPOSIÇÃO: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO, POR PROCESSO DE COSTURA OVERLOQUE. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO..	PACOTE	20
6	CREME DENTAL - FINALIDADE: INDICADO PARA HIGIENE BUCAL, PROTEÇÃO ANTICÁRIE, FORTALECIMENTO E BRANQUEAMENTO DOS DENTES. COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO, ÁGUA, SORBITOL, LAURILSULFATO DE SÓDIO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, SABOR MENTA, CONCENTRAÇÃO DE FLOUR 1500PPM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 50G. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA..	UNIDADE	20.000
7	ESCOVA DENTAL INFANTIL - FINALIDADE: SUA PRINCIPAL FUNÇÃO É REMOVER A PLACA BACTERIANA DOS DENTES. A ESCOVAÇÃO NÃO PODE SER FEITA COM MOVIMENTOS BRUSCOS, POIS SUA FUNÇÃO É REMOVER A PLACA BACTERIANA E NÃO A ESTRUTURA DENTAL. COMPOSIÇÃO: CABO EM MATERIAL PLÁSTICO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS EM NYLON, ÂNGORA METÁLICA E PIGMENTO ATÓXICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE	UNIDADE	20.000

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 31 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: VALIDADE INDETERMINADA.		
8	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ - FINALIDADE: INDICADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉREIS NA PREVENÇÃO AO CONTATO COM LÍQUIDOS E FLUIDOS CONTAMINADOS. SEU USO PROTEGE AS MÃOS DO PROFISSIONAL CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS, PODENDO SER USADA EM ÁREAS ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS (EXCETO EM CIRURGIAS). COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL. LUBRIFICANTE: PÓ BIOABSORVÍVEL. TAMANHO P. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: 3 ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	150
9	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - FINALIDADE: AJUDA A REDUZIR A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS. AO COBRIR O NARIZ E A BOCA, É POSSÍVEL EVITAR A TRANSMISSÃO DE GERMES, BACTÉRIAS E VÍRUS. COMPOSIÇÃO: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, POSSUI TRÊS CAMADAS: INTERNA E EXTERNA DE POLIPROPILENO E INTERMEDIÁRIA DE ELEMENTO FILTRANTE. POSSUI CLIPE NASAL CONSTITUÍDO DE MATERIAL MALEÁVEL QUE PERMITE O AJUSTE ADEQUADO DO NARIZ E DAS BOCHECHAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: 3 ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	40
10	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA - FINALIDADE: COM A FUNÇÃO DE ABAIXAR A BASE SUPERIOR DA LÍNGUA, O ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL PERMITE O EXAME DA BOCA E GARGANTA DOS PACIENTES. FACILITA O DIAGNÓSTICO DE ENFERMIDADES NESSAS REGIÕES, PROPORCIONANDO UMA VISUALIZAÇÃO MAIS CLARA E	PACOTE	200

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 32 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	DETALHADA. COMPOSIÇÃO: MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: 3 ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.		
11	KIT MANEQUIM ODONTOLÓGICO ESCOVAÇÃO GIGANTE COM MACRO ESCOVA - FINALIDADE: INDICADO PARA DEMONSTRAÇÃO E TREINAMENTO DE HIGIENE BUCAL. MUITO UTILIZADO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS DENTÁRIAS E EVENTO EDUCATIVOS PARA REFORÇAR AS INFORMAÇÕES SOBRE A HIGIENE DENTÁRIA, ESCOVAÇÃO DOS DENTES, UTILIZAÇÃO DO FIO DENTAL E ESCOVAÇÃO DA LÍNGUA. COMPOSIÇÃO: MACRO-MODELO DE ARCADA DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIOS; DENTES FIXOS. CONFECCIONADA EM RESINA EMBORRACHADA, COM ARTICULADOR E COM ESCOVA DENTAL DE RESINA E CERDAS FLEXÍVEIS. APRESENTAÇÃO: ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXIVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA; MEDIDAS MÍNIMAS 15X13X13CM; ESCOVA DE NO MÍNIMO 35CM; DIAGRAMA EXPLICATIVO EM PLACA DE POLIESTIRENO QUE MEDE APROXIMADAMENTE 20X14,5 CM, COM INFORMAÇÕES SOBRE ESCOVAÇÃO DENTAL. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	4

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 7.139/2024 e art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.4. O contrato ou instrumento equivalente oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 33 de 90



1.5. A aquisição dos bens ocorrerá por Autorização de Fornecimento.

1.6. O objeto pretendido nesta aquisição pode ser considerado bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, alínea b – Lei Federal nº 14.133/2021

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 6º, XXIII, alínea c – Lei Federal nº 14.133/2021

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, alínea d – Lei Federal nº 14.133/2021

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª edição da Câmara Nacional de Sustentabilidade disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

4.1.2. No entanto, salienta-se que não foi identificado impacto ambiental.

4.2. Indicação de marcas ou modelo

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



4.2.1. Não haverá exigência nem vedação de marcas/modelos para a presente contratação.

4.3. Vistoria

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Especificação da garantia do objeto

4.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço.

4.6.2. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, amassadas ou sujas.

4.6.3. Os produtos devem ser novos, estarem em linha de produção e com prazo de garantia de 12(doze) meses a partir da respectiva data de fabricação dos mesmos.

4.6.4. O fornecedor deverá garantir, em seus locais de armazenagem e durante o processo de transporte, que os produtos cheguem livres de umidade, poeira, calor intenso, ou quaisquer outros fatores que possam causar danos ou contaminação cruzada.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, alínea e – Lei Federal nº 14.133/2021

5.1. Condições de Execução

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 35 de 90



5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: se dará através da emissão de pedido de fornecimento.

5.1.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, taxas, tributos e demais encargos.

5.1.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas referentes aos seus empregados, decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

5.1.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela indenização de dano decorrente da comprovada ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes nessa qualidade, causarem a pacientes e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.1.5. Os materiais/produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade entre as especificações do edital e seus anexos no que se refere à quantidade e qualidade.

5.1.6. A contratada deverá entregar os itens de acordo com as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, após emissão do pedido de compra emitido pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados do recebimento do pedido.

5.1.7. Independentemente da aceitação dos produtos, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor os itens que apresentarem defeito ou que forem entregues em desacordo com o pedido no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município e, independentemente da eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.2. Local e horário da entrega dos materiais

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Especialidades Médicas de Cajamar na Avenida Dr. Antônio João Abdala, 1500 - CEP: 07763-020 – Vila União - Jordanésia - Cajamar/SP (próximo ao galpão da Amazon Brasil) de Segunda a sexta-feira no período das 8h às 15h.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 36 de 90



6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - Art. 6º, XXIII, alínea f – Lei Federal nº 14.133/2021

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. Não se aplica.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.;

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.11. Do recebimento

6.11.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22, X).

6.11.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens/materiais a que se referem a parcela a ser paga.

6.11.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.11.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



6.11.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.11.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens/materiais entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.11.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.11.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.11.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.11.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.11.6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.11.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.11.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



6.11.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.11.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.11.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

6.11.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Art. 6º, XXIII, alínea g – Lei Federal nº 14.133/2021

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.3.1. o prazo de validade;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



7.1.3.2. a data da emissão;

7.1.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.1.3.5. o valor a pagar; e

7.1.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA(IBGE) de correção monetária.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Art. 6º, XXIII, alínea h – Lei Federal nº 14.133/2021

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Regime de execução

8.2.1. Não se aplica.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 43 de 90



9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, XXIII, alínea j – Lei Federal nº 14.133/2021

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, para o ano de 2024.

9.2. A aquisição será atendida pelas seguintes dotações:

- Unidade: **Secretaria Municipal de Saúde**

- Fonte de Recurso: 02 – Estadual

- Ficha Orçamentária: **275**

- Unidade: **Secretaria Municipal de Saúde**

- Fonte de Recurso: 05 – Federal

- Ficha Orçamentária: **276**

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10 – FISCAIS

10.1 Fiscal Técnico

Titular: Ariane Renata Kono - R.E.: 10.369

Suplente: Beatriz Triciely Chylevski Dias - R.E.: 16.878

10.2. Fiscal Administrativo

Titular: Antônio Carlos Ribeiro - R.E.: 4.035

Suplente: Renata Cristina Coelho Penido - R.E.: 14.919

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



11 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATANTE

11.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, no horário de funcionamento das Unidades;

11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

11.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas as exigências do presente termo, do edital e anexos e da Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

11.2. São obrigações da CONTRATADA

11.2.1. Manter durante toda a execução do contrato, ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

11.2.3. Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no item Condições de Fornecimento e Especificação do objeto;

11.2.4. Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.2.5. Entregar os produtos conforme solicitação da Secretaria/Cajamar no prazo e formas ajustados.

12 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



12.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

12.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção decorrente da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/21, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



ANEXO II - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

Referente pregão eletrônico **XX/2025**

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Insumos e materiais para utilização nos procedimentos odontológicos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cajamar., conforme **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código da plataforma utilizada e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência Anexo I.

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial: Tel. Comercial:

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 47 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Celular:

1. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 48 de 90



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu _____ (nome completo); RG nº _____
_____; Representante Legal da _____
(denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas
da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 49 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 50 de 90



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

OUTORGANTE

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO;

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 52 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 53 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30 - CENTRO - CAJAMAR/ SP - CEP: 07750-020

CNPJ: 46.523.023/0001-81

Departamento de Compras e Contratos

Data: / /

Emitido por: / /

Página / /

Sistema CECAM

PEDIDO DE COMPRA

Nº/Ano Pedido: / /
Modalidade: / - /
Fundamento Legal: / - /
Contrato: / /
Proc. Adm.: / /
Aplicação: utilização pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA do Município de Cajamar
Justificativa:
Tipo de Objeto: /
Objeto: /
Nome/ Razão Social: /
CPF/CNPJ: / - /
Endereço: /
Telefone: / E-mail: /
Local de Entrega/Serviço: /
Endereço: /
Prazo de Entrega: /
Condição de Pagamento: /
Responsável: /
Observação:
Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.
Emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
CPNJ: 46.523.023/0001-81
Endereço: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, CENTRO - CAJAMAR - SP - 07750-020
Telefone: /

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Assinam:

O pedido / /

Centro de Custo: / - / - PODER EXECUTIVO - / - /

Sequência	Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Líquido
1	/	/	/	/	/
2	/	/	/	/	/
3	/	/	/	/	/
4	/	/	/	/	/

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
/	/	/	/	/
Total por Centro de Custo				/
Total Geral				/

CAJAMAR, / de / de /

CPF: /

CPF: /

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 54 de 90



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

(Processo Administrativo nº)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE CAJAMAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE E
.....

O **MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, com sede no Praça José Rodrigues do Nascimento, na cidade de Cajamar /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.523.023/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de, (nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo **[do edital de Licitação nº/20...]**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

Fornecedor da solução (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 55 de 90



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos públicos participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR SECRETARIAS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão não participante.

4.3. Na hipótese prevista nesta cláusula, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais por órgão não participante, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para as Secretarias participantes.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, desde que:

5.1.1. o(s) detentor (es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



5.1.2. pesquisa prévia, realizada pela Secretaria detentora da ata, revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

5.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

5.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelas Secretarias participantes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

6.2. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

7.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

7.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



7.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos da Administração Direta ou Indireta, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

8.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades administrativas são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, concomitantemente com as disposições do Decreto Municipal nº 7.144, de 2024.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO Edital do Pregão Eletrônico nº XX/202X**, com seus Anexos e a(s) Proposta(s) da(s) Detentora(s).

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Municipalidade a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Cajamar, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajamar XX de XXXXXXXX de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXX

Nome do representante legal

Nome da empresa

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura

Assinatura

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Documento:

Documento:

Assinatura

Assinatura

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 59 de 90



CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especifica ção	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidad e Máxima	Quantid ade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - SANÇÕES.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.144, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024



“ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES E EMPRESAS CONTRATADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos li e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada, em âmbito Municipal pelo Decreto nº 7.139, de 05 de fevereiro de 2024;

Considerando a necessidade de estabelecer regras e diretrizes para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

Considerando, por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 1.294/2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e empresas contratadas, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cajamar.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta ficarão sujeitos às regras deste Decreto, no que couber, podendo editar regulamentos complementares em razão das peculiaridades da entidade, desde que não conflitem com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 61 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 02

Seção II Definições

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I – descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

II – multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

III – multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".

Art. 5º A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

30
f

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 62 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 03

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

Art. 6º A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

4
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 63 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 04

Parágrafo único. Nos contratos e atas que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata este artigo para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Art. 7º O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – desconto do valor da garantia prestada;

III – pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV – cobrado judicialmente.

Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

§ 3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

78

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 64 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 05

Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

§ 3º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V deste artigo caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

§ 4º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 10. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 11. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

72

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 65 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 06

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 12. Na aplicação das sanções, a Administração deverá observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º São circunstâncias **agravantes**:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º Para efeito de **reincidência**:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

f p
8

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 66 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 07

§ 4º São circunstâncias **atenuantes**:

- I – a primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Seção I Da instauração do processo administrativo punitivo

Art. 13. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato deverá:

- I - notificar o licitante ou o contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do deste artigo.

Art. 14. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do art. 13 deste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo Ordenador de Despesas.

Parágrafo único. O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata este artigo deverá conter os dados de identificação do licitante ou do contratado, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

Art. 15. O ordenador de despesas deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o art. 14 deste Decreto, com vistas a:

- I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;
- II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

Handwritten signature/initials

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 67 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 08

Art. 16. Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 15 deste Decreto, o ordenador de despesas deverá instaurar processo administrativo punitivo.

Seção II

Da condução do processo administrativo punitivo

Art. 17. O processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis.

Parágrafo único. O processo administrativo punitivo para apuração de infrações que impliquem apenas nas sanções de advertência ou multa poderá ser conduzido por servidor efetivo ou empregado público designado.

Art. 18. A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 19. Iniciado o processo administrativo punitivo, o responsável pela sua condução ou a comissão processante deverá intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º A notificação de intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou do contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º A notificação a que se refere o § 1º será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I – envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados, do licitante ou contratado cadastrado, com comprovante de recebimento, ou;

II - envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;

III - entregue ao licitante ou ao contratado mediante recibo, ou;

IV - publicação no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 15 dias (quinze) úteis para apresentação de defesa prévia.

§ 3º Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

Art. 20. Serão indeferidas pela comissão processante ou pelo responsável pela condução do processo administrativo punitivo, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

40
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 68 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 09

Art. 21. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 22. A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo punitivo deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou o contratado, que contenha:

I – os fatos analisados;

II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;

III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;

IV – as sanções a que está sujeito o licitante ou o contratado, se for o caso;

§ 1º O relatório de que trata este artigo poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 2º O relatório de que trata este artigo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Direta, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

Seção III

Da aplicação de sanção e fase recursal

Art. 23. O ordenador de despesas, deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 22 deste Decreto.

§ 1º O licitante ou o contratado será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do §2º do art. 19 deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o ordenador de despesas encaminhará o processo para manifestação jurídica e fundamentará seu entendimento, conforme o disposto no art. 10 deste Decreto, e:

I - decidirá entre o acolhimento da defesa do licitante ou o contratado ou a aplicação da sanção; e

II - publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

Art. 24. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 69 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 010

Art. 25. Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 27. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Seção IV Do cômputo das sanções

Art. 28. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no §1º do deste artigo.

§3º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 29. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas pelo licitante ou pelo contratado.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Reabilitação

Art. 30. É admitida a reabilitação do licitante ou o contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

+ 20
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 70 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 011

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou o contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção II

Da desconsideração da personalidade jurídica

Art. 31. A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 2º Nas hipóteses desconsideração da personalidade jurídica de que trata este artigo, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Seção III

Do julgamento conjunto de atos lesivos contra a Administração

Art. 32. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

Seção IV

Da Prescrição

f 20
9

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 71 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 012

Art. 33. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensão conforme previsão do § 4º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A aplicação das sanções previstas neste Decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 35. Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo punitivo, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.

Art. 36. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 37. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, no âmbito de suas competências, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de fevereiro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 72 de 90



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



ANEXO X - DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aquelles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 75 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 76 de 90



ANEXO XII - PREÇO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO - FINALIDADE: MATERIAL RESTAURATIVO DE IONÔMERO DE VIDRO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO. ADESÃO AO DENTE, LIBERAÇÃO DE FLÚOR E ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO. RESTAURAÇÃO DE CLASSE I E II SEM ÁREA DE PONTO DE FRATURA; RESTAURAÇÃO DE DENTES DECÍDUO; RESTAURAÇÕES GERIÁTRICAS; RESTAURADOR E BASE INTERMEDIÁRIA PARA CAVIDADES DE CLASSE I E II USANDO TÉCNICA SANDUÍCHE; RESTAURAÇÃO CERVICAL (CLASSE V); NÚCLEO DE PREENCHIMENTO; OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS; RESTAURAÇÕES USANDO A TÉCNICA ART; FORRAMENTO OU BASE PARA DENTINA. COMPOSIÇÃO: PÓ: FLUORETO DE SILICATO DE ALUMÍNIO ÁCIDO POLIACRÍLICO LÍQUIDO: ÁCIDO POLIACRÍLICO ÁCIDO TARTÁRICO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM KIT CONTENDO NO MÍNIMO 6G LÍQUIDO E 10G EM PÓ + ACESSÓRIOS. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KIT	250	R\$ 72,9400	R\$ 18.235,00
2	ALGODÃO EM ROLETES - FINALIDADE: O ALGODÃO ROLETE OU ROLETE DENTAL É INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO DENTÁRIO, LIMPEZA BUCAL, ABSORÇÃO DE FLUIDOS COMO SALIVA E AFASTAMENTO DA BOCHECHA. COMPOSIÇÃO: FIBRAS EM 100% DE ALGODÃO, ROLO DENTAL NUMERO 02. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 ROLETES DE ALGODÃO. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	200	R\$ 6,6683	R\$ 1.333,66
3	FLÚOR EM GEL - FINALIDADE: INDICADO PARA PREVENÇÃO DE CÁRIE DENTÁRIA E REMINERALIZAÇÃO DENTAL. COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, CELLOSIZ QP 100, ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁCIDO FOSFÓRICO, PROPILENOGLICOL E ÁGUA DEIONIZADA, COM AROMA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A	FRASCO	350	R\$ 7,6560	R\$ 2.679,60

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 77 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.				
4	MACRO MODELO EVOLUÇÃO DA CÁRIE - FINALIDADE: MACRO MODELO EVOLUÇÃO DA CÁRIE É UMA FERRAMENTA DE ENSINO MULTIUSO PARA A FORMAÇÃO DOS ALUNOS, ESPECIALMENTE NA ÁREA DA ANATOMIA DENTAL. A SEQUÊNCIA DE DENTES MOSTRANDO O AGRAVAMENTO E PROGRESSÃO DA DOENÇA CÁRIE NAS FASES DE CÁRIE DE ESMALTE, CÁRIE DE DENTINA E CÁRIE ENVOLVENDO A POLPA; DENTES COM OPÇÃO DE ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR DO DENTE.COMPOSIÇÃO: BASE PLÁSTICA RÍGIDA PARA PERFEITO ENCAIXE E SUSTENTAÇÃO DOS MODELOS DE DENTE E 04 MODELOS DE DENTES CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA EM ESCALA MAIOR COM LESÕES CARIOSAS EM EVOLUÇÃO SENDO: DENTE HÍGIDO, DENTE COM CÁRIE INICIAL DE ESMALTE, DENTE COM CÁRIE DE DENTINA E DENTE COM CÁRIE PROFUNDA COM EXPOSIÇÃO PULPAR. APRESENTAÇÃO: CADA DENTE É DIVIDIDO EM DUAS PARTES. DIMENSÕES DA BASE 25CM X 8CM X 8CM. DIMENSÕES DE CADA DENTE 9CM X 5CM X 4,5CM. OS DENTES SÃO ENCAIXADOS INDIVIDUALMENTE NA BASE E PODEM SER RETIRADOS E RECOLOCADOS A QUALQUER MOMENTO PARA DEMONSTRAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	4	R\$ 178,5780	R\$ 714,31
5	JALECO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - FINALIDADE: O JALECO, TAMBÉM CONHECIDO COMO AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, DEVE SER UTILIZADO PARA PROTEGER O CORPO DOS PROFISSIONAIS CONTRA POSSÍVEIS RESPINGOS DE SANGUE E FLUIDOS CORPORAIS DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.COMPOSIÇÃO: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO, POR PROCESSO DE COSTURA OVERLOQUE. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO..	PACOTE	20	R\$ 19,1117	R\$ 382,23

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 78 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6	CREME DENTAL - FINALIDADE: INDICADO PARA HIGIENE BUCAL, PROTEÇÃO ANTICÁRIE, FORTALECIMENTO E BRANQUEAMENTO DOS DENTES. COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO, ÁGUA, SORBITOL, LAURILSULFATO DE SÓDIO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, SABOR MENTA, CONCENTRAÇÃO DE FLOUR 1500PPM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 50G. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA..	UNIDADE	20.000	R\$ 2,5200	R\$ 50.400,00
7	ESCOVA DENTAL INFANTIL - FINALIDADE: SUA PRINCIPAL FUNÇÃO É REMOVER A PLACA BACTERIANA DOS DENTES. A ESCOVAÇÃO NÃO PODE SER FEITA COM MOVIMENTOS BRUSCOS, POIS SUA FUNÇÃO É REMOVER A PLACA BACTERIANA E NÃO A ESTRUTURA DENTAL. COMPOSIÇÃO: CABO EM MATERIAL PLÁSTICO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS EM NYLON, ÂNGORA METÁLICA E PIGMENTO ATÓXICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	20.000	R\$ 1,4267	R\$ 28.534,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ - FINALIDADE: INDICADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉREIS NA PREVENÇÃO AO CONTATO COM LÍQUIDOS E FLUIDOS CONTAMINADOS. SEU USO PROTEGE AS MÃOS DO PROFISSIONAL CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS, PODENDO SER USADA EM ÁREAS ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS (EXCETO EM CIRURGIAS). COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL. LUBRIFICANTE: PÓ BIOABSORVÍVEL. TAMANHO P. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: 3 ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	150	R\$ 30,0033	R\$ 4.500,50
9	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - FINALIDADE: AJUDA A REDUZIR A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS. AO COBRIR O NARIZ E A BOCA, É POSSÍVEL EVITAR A TRANSMISSÃO DE	CAIXA	40	R\$ 9,6133	R\$ 384,53

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 79 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	GERMES, BACTÉRIAS E VÍRUS. COMPOSIÇÃO: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, POSSUI TRÊS CAMADAS: INTERNA E EXTERNA DE POLIPROPILENO E INTERMEDIÁRIA DE ELEMENTO FILTRANTE. POSSUI CLIPE NASAL CONSTITUÍDO DE MATERIAL MALEÁVEL QUE PERMITE O AJUSTE ADEQUADO DO NARIZ E DAS BOCHECHAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: 3 ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
10	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA - FINALIDADE: COM A FUNÇÃO DE ABAIXAR A BASE SUPERIOR DA LÍNGUA, O ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL PERMITE O EXAME DA BOCA E GARGANTA DOS PACIENTES. FACILITA O DIAGNÓSTICO DE ENFERMIDADES NESSAS REGIÕES, PROPORCIONANDO UMA VISUALIZAÇÃO MAIS CLARA E DETALHADA. COMPOSIÇÃO: MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: 3 ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	200	R\$ 7,9133	R\$ 1.582,66
11	KIT MANEQUIM ODONTOLÓGICO ESCOVAÇÃO GIGANTE COM MACRO ESCOVA - FINALIDADE: INDICADO PARA DEMONSTRAÇÃO E TREINAMENTO DE HIGIENE BUCAL. MUITO UTILIZADO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS DENTÁRIAS E EVENTO EDUCATIVOS PARA REFORÇAR AS INFORMAÇÕES SOBRE A HIGIENE DENTÁRIA, ESCOVAÇÃO DOS DENTES, UTILIZAÇÃO DO FIO DENTAL E ESCOVAÇÃO DA LÍNGUA. COMPOSIÇÃO: MACRO-MODELO DE ARCADEA DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIORES; DENTES FIXOS. CONFECCIONADA EM RESINA EMBORRACHADA, COM ARTICULADOR E COM ESCOVA DENTAL DE RESINA E CERCAS FLEXÍVEIS. APRESENTAÇÃO: ARCADEA SUPERIOR, ARCADEA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA; MEDIDAS MÍNIMAS 15X13X13CM; ESCOVA DE NO MÍNIMO 35CM; DIAGRAMA EXPLICATIVO EM PLACA DE POLIESTIRENO QUE MEDE APROXIMADAMENTE 20X14,5 CM, COM INFORMAÇÕES SOBRE	UNIDADE	4	R\$ 280,2500	R\$ 1.121,00

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 80 de 90



ESCOVAÇÃO DENTAL. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: VALIDADE INDETERMINADA.			
--	--	--	--

ANEXO XIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES - Art. 18, §1º, inciso I – Lei Federal nº 14.133/2021

1.1. Observa-se a necessidade da Registro de Preço para futura aquisição de Insumos e materiais para utilização nos procedimentos odontológicos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cajamar.

1.2. Justificativa e fundamentação da contratação:

1.2.1. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas. A SMS/Cajamar para executar suas atividades e programas, necessita da aquisição dos insumos e materiais para uso nos procedimentos odontológicos garantindo o tratamento e a prevenção da saúde bucal dos pacientes, evitando o surgimento e o agravamento de afecções de saúde bucal já instaladas sob atendimento integral, efetivo e igualitário.

1.2.2. Considerando que o município de Cajamar foi habilitado através da **PORTARIA GM/MS Nº 4.744, DE 3 DE JULHO DE 2024** para o recebimento de incentivos financeiros de custeio para à retomada das ações de saúde bucal em apoio ao Programa Saúde na Escola – PSE.

1.2.3. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, ademais, a natureza do objeto não permite a definição prévia exata do quantitativo demandado pelas Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde.

2 – INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - Art. 18, §1º, inciso II – Lei Federal nº 14.133/2021

2.1. A presente aquisição não consta no Plano Anual de Contratação, no entanto, foram tomadas todas as medidas necessárias e suficientes para a execução desta despesa no calendário orçamentário corrente.

3 – REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE - Art. 18, §1º, inciso III – Lei Federal nº 14.133/2021

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 81 de 90



3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

3.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.3. A aquisição dos bens ocorrerá por Autorização de Fornecimento.

3.4. Para atender a demanda da contratação, a aquisição se dará na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS – Art. 18, §1º, inciso IV – Lei Federal nº 14.133/2021

4.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi definida como base no levantamento das necessidades de consumo referente a Saúde Bucal pelo período de 12 meses.

5 – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DE MERCADO - Art. 18, §1º, inciso V – Lei Federal nº 14.133/2021

5.1. **Necessidade:** aquisição de Insumos e materiais para utilização nos procedimentos odontológicos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cajamar.

Solução 1: Compra dos materiais.

Solução 2: Locação dos materiais.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES - Art. 18, §1º, inciso VI – Lei Federal nº 14.133/2021

6.1 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

SOLUÇÃO 1
Compra dos materiais.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



Vantagens: maior autonomia sobre a utilização e realocação dos materiais; menor tempo de espera para disponibilização dos materiais para a realização das ações;	Desvantagens: custo inicial elevado; custos com armazenamento e transporte.
SOLUÇÃO 2	
Locação dos materiais.	
Vantagens: menor custo com armazenamento e transporte; maior flexibilidade no dimensionamento da demanda.	Desvantagens: maior rigidez na execução do objeto; não atende a todos os itens pleiteados.
Observação: não foi possível estimar o preço para esta solução, uma vez que não contempla todos os itens pleiteados.	

6.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

6.2.1. Considerando a variedade de itens e seus quantitativos e, por se tratar de materiais cuja maturidade e disponibilidade encontra-se amplamente estabelecida no mercado, não se vislumbra solução alternativa à efetiva aquisição dos itens.

6.2.2. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, uma vez que tais itens se destinam a atender as necessidades de consumo conforme a demanda se apresenta nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cajamar.

6.2.3. Considerando as características da demanda, as quantidades de bens e a disponibilização da dotação, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública é a **SOLUÇÃO 1** assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

6.3. Para formação do preço de referência dos itens a serem licitados, realizou-se pesquisa de preço, buscando obedecer aos parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133 e dos

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



incisos I e II do art. 26 do Decreto Municipal nº 7.139/2024, conforme tabela demonstrativa, anexa deste instrumento.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 18, §1º, inciso VII – Lei Federal nº 14.133/2021

7.1. Aquisição de Insumos e materiais para utilização nos procedimentos odontológicos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cajamar.

7.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	KIT IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO - FINALIDADE: MATERIAL RESTAURATIVO DE IONÔMERO DE VIDRO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO. ADESÃO AO DENTE, LIBERAÇÃO DE FLÚOR E ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO. RESTAURAÇÃO DE CLASSE I E II SEM ÁREA DE PONTO DE FRATURA; RESTAURAÇÃO DE DENTES DECÍDUO; RESTAURAÇÕES GERIÁTRICAS; RESTAURADOR E BASE INTERMEDIÁRIA PARA CAVIDADES DE CLASSE I E II USANDO TÉCNICA SANDUÍCHE; RESTAURAÇÃO CERVICAL (CLASSE V); NÚCLEO DE PREENCHIMENTO; OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS; RESTAURAÇÕES USANDO A TÉCNICA ART; FORRAMENTO OU BASE PARA DENTINA. COMPOSIÇÃO: PÓ: FLUORETO DE SILICATO DE ALUMÍNIO ÁCIDO POLIACRÍLICO LÍQUIDO: ÁCIDO POLIACRÍLICO ÁCIDO TARTÁRICO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM KIT CONTENDO NO MÍNIMO 6G LÍQUIDO E 10G EM PÓ + ACESSÓRIOS. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KIT	250
2	ALGODÃO EM ROLETES - FINALIDADE: O ALGODÃO ROLETE OU ROLETE DENTAL É INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO DENTÁRIO, LIMPEZA BUCAL, ABSORÇÃO DE FLUIDOS COMO SALIVA E	PACOTE	200

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 84 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	AFASTAMENTO DA BOCHECHA. COMPOSIÇÃO: FIBRAS EM 100% DE ALGODÃO, ROLO DENTAL NUMERO 02. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 ROLETES DE ALGODÃO.IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.		
3	FLÚOR EM GEL - FINALIDADE: INDICADO PARA PREVENÇÃO DE CÁRIE DENTÁRIA E REMINERALIZAÇÃO DENTAL.COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, CELLOSIZ QP 100, ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁCIDO FOSFÓRICO, PROPILENOGLICOL E ÁGUA DEIONIZADA, COM AROMA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	350
4	MACRO MODELO EVOLUÇÃO DA CÁRIE - FINALIDADE: MACRO MODELO EVOLUÇÃO DA CÁRIE É UMA FERRAMENTA DE ENSINO MULTIUSO PARA A FORMAÇÃO DOS ALUNOS, ESPECIALMENTE NA ÁREA DA ANATOMIA DENTAL. A SEQUÊNCIA DE DENTES MOSTRANDO O AGRAVAMENTO E PROGRESSÃO DA DOENÇA CÁRIE NAS FASES DE CÁRIE DE ESMALTE, CÁRIE DE DENTINA E CÁRIE ENVOLVENDO A POLPA; DENTES COM OPÇÃO DE ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR DO DENTE.COMPOSIÇÃO: BASE PLÁSTICA RÍGIDA PARA PERFEITO ENCAIXE E SUSTENTAÇÃO DOS MODELOS DE DENTE E 04 MODELOS DE DENTES CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA EM ESCALA MAIOR COM LESÕES CARIOSAS EM EVOLUÇÃO SENDO: DENTE HÍGIDO, DENTE COM CÁRIE INICIAL DE ESMALTE, DENTE COM CÁRIE DE DENTINA E DENTE COM CÁRIE PROFUNDA COM EXPOSIÇÃO PULPAR. APRESENTAÇÃO: CADA DENTE É DIVIDIDO EM DUAS PARTES. DIMENSÕES DA BASE 25CM X 8CM X 8CM. DIMENSÕES DE CADA DENTE 9CM X 5CM X 4,5CM. OS DENTES SÃO ENCAIXADOS INDIVIDUALMENTE NA BASE E PODEM SER RETIRADOS E RECOLOCADOS A QUALQUER MOMENTO PARA DEMONSTRAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO:	UNIDADE	4

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 85 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: VALIDADE INDETERMINADA.		
5	JALECO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - FINALIDADE: O JALECO, TAMBÉM CONHECIDO COMO AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, DEVE SER UTILIZADO PARA PROTEGER O CORPO DOS PROFISSIONAIS CONTRA POSSÍVEIS RESPINGOS DE SANGUE E FLUIDOS CORPORAIS DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.COMPOSIÇÃO: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO, POR PROCESSO DE COSTURA OVERLOQUE. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO..	PACOTE	20
6	CREME DENTAL - FINALIDADE: INDICADO PARA HIGIENE BUCAL, PROTEÇÃO ANTICÁRIE, FORTALECIMENTO E BRANQUEAMENTO DOS DENTES. COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO, ÁGUA, SORBITOL, LAURILSULFATO DE SÓDIO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, SABOR MENTA, CONCENTRAÇÃO DE FLOUR 1500PPM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 50G. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA..	UNIDADE	20.000
7	ESCOVA DENTAL INFANTIL - FINALIDADE: SUA PRINCIPAL FUNÇÃO É REMOVER A PLACA BACTERIANA DOS DENTES. A ESCOVAÇÃO NÃO PODE SER FEITA COM MOVIMENTOS BRUSCOS, POIS SUA FUNÇÃO É REMOVER A PLACA BACTERIANA E NÃO A ESTRUTURA DENTAL. COMPOSIÇÃO: CABO EM MATERIAL PLÁSTICO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS EM NYLON, ÂNGORA METÁLICA E PIGMENTO ATÓXICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE	UNIDADE	20.000

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 86 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: VALIDADE INDETERMINADA.		
8	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ - FINALIDADE: INDICADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉREIS NA PREVENÇÃO AO CONTATO COM LÍQUIDOS E FLUIDOS CONTAMINADOS. SEU USO PROTEGE AS MÃOS DO PROFISSIONAL CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS, PODENDO SER USADA EM ÁREAS ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS (EXCETO EM CIRURGIAS). COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL. LUBRIFICANTE: PÓ BIOABSORVÍVEL. TAMANHO P. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: 3 ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	150
9	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - FINALIDADE: AJUDA A REDUZIR A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS. AO COBRIR O NARIZ E A BOCA, É POSSÍVEL EVITAR A TRANSMISSÃO DE GERMES, BACTÉRIAS E VÍRUS. COMPOSIÇÃO: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, POSSUI TRÊS CAMADAS: INTERNA E EXTERNA DE POLIPROPILENO E INTERMEDIÁRIA DE ELEMENTO FILTRANTE. POSSUI CLIPE NASAL CONSTITUÍDO DE MATERIAL MALEÁVEL QUE PERMITE O AJUSTE ADEQUADO DO NARIZ E DAS BOCHECHAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: 3 ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	40
10	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA - FINALIDADE: COM A FUNÇÃO DE ABAIXAR A BASE SUPERIOR DA LÍNGUA, O ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL PERMITE O EXAME DA BOCA E GARGANTA DOS PACIENTES. FACILITA O DIAGNÓSTICO DE ENFERMIDADES NESSAS REGIÕES, PROPORCIONANDO UMA VISUALIZAÇÃO MAIS CLARA E	PACOTE	200

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 87 de 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	DETALHADA. COMPOSIÇÃO: MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: 3 ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.		
11	KIT MANEQUIM ODONTOLÓGICO ESCOVAÇÃO GIGANTE COM MACRO ESCOVA - FINALIDADE: INDICADO PARA DEMONSTRAÇÃO E TREINAMENTO DE HIGIENE BUCAL. MUITO UTILIZADO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS DENTÁRIAS E EVENTO EDUCATIVOS PARA REFORÇAR AS INFORMAÇÕES SOBRE A HIGIENE DENTÁRIA, ESCOVAÇÃO DOS DENTES, UTILIZAÇÃO DO FIO DENTAL E ESCOVAÇÃO DA LÍNGUA. COMPOSIÇÃO: MACRO-MODELO DE ARCADA DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIOS; DENTES FIXOS. CONFECCIONADA EM RESINA EMBORRACHADA, COM ARTICULADOR E COM ESCOVA DENTAL DE RESINA E CERDAS FLEXÍVEIS. APRESENTAÇÃO: ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXIVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA; MEDIDAS MÍNIMAS 15X13X13CM; ESCOVA DE NO MÍNIMO 35CM; DIAGRAMA EXPLICATIVO EM PLACA DE POLIESTIRENO QUE MEDE APROXIMADAMENTE 20X14,5 CM, COM INFORMAÇÕES SOBRE ESCOVAÇÃO DENTAL. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	4

7.3. Definição da natureza do Bem ou Serviço:

7.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 7.139/2024 e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. O objeto pretendido nesta aquisição pode ser considerado bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 9.363/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 88 de 90



7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

7.5. O contrato ou instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.6. Montagem:

7.6.1. Não se aplica.

7.7. Especificação da garantia do objeto

7.7.1. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço.

7.7.2. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, amassadas ou sujas.

7.7.3. Os produtos devem ser novos, estarem em linha de produção e com prazo de garantia a partir da respectiva data de entrega dos mesmos.

7.7.4. O fornecedor deverá garantir, em seus locais de armazenagem e durante o processo de transporte, que os produtos cheguem livres de umidade, poeira, calor intenso, ou quaisquer outros fatores que possam causar danos ou contaminação cruzada.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 18, §1º, inciso VIII – Lei Federal nº 14.133/2021

8.1. Justifica-se o parcelamento da aquisição, uma vez que:

- é técnica e economicamente viável;
- não haverá perda de escala;
- haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade

9 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO - Art. 18, §1º, inciso IX – Lei Federal nº 14.133/2021

9.1. Com esta aquisição, pretende-se assegurar que os atendimentos prestados estejam de acordo com as diretrizes e normativas de saúde.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino



9.2. Com a presente aquisição/contratação espera-se alcançar uma melhora na qualidade dos atendimentos odontológicos, pois os materiais são primordiais para o funcionamento da Saúde Bucal.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Art. 18, §1º, inciso X

10.1. O objeto pretendido não apresenta peculiaridades que justifiquem a adoção de providências adicionais.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Art. 18, §1º, inciso XI

11.1. Para esta aquisição não há necessidade de contratações que guardam relação com outro objeto da aquisição, sejam elas já realizadas ou futuramente.

12 – CRITÉRIOS E PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE - Art. 18, §1º, inciso XII – Lei Federal nº 14.133/2021

12.1. A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª edição da Câmara Nacional de Sustentabilidade disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/quias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

12.2. No entanto, salienta-se que não foi identificado impacto ambiental.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, §1º, inciso XIII – Lei Federal nº 14.133/2021

13.1. O estudo preliminar evidenciou que a aquisição de Insumos e materiais para utilização nos procedimentos odontológicos, levando-se em consideração se tratar de bens de natureza comum, cujo o padrão de desempenho é objetivamente definido em edital, sendo possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declaro a **VIABILIDADE** da aquisição pretendida, do ponto de vista técnico e orçamentário.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Daniel Gonçalves de Freitas Paulino